



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CM Nº 18/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO C.M. Nº 18/2019

TERMO ADITIVO Nº 18-06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 4338/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.452/0001-57, sediada à Rua Niterói, nº 405 – Bairro Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09521-050, e-mail: ssd.compras@gmail.com, neste ato representada por **ALINE SPINELLO GUZMAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 44.468.254-5 SSP/SP e do CPF sob nº 317.858.428-54, residente e domiciliado na Rua Piraquara nº 34, apartamento nº 02, bairro Vila Floresta, CEP 09050-150, cidade Santo André – SP, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2019**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo C.M. nº 4338/2019, Processo Licitatório Carta Convite nº 05/2019**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO CM Nº 18/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, adequação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e chamadas de emergência da rede elétrica do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Carta Convite nº 05/2019 em razão da conclusão do Processo Licitatório nº 4614/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025¹.

¹ Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de rede de dados (conexão lógica), monitoramento, cancelas e cabeamento óptico, com instalação, montagem e manutenção; testes de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes, face ao previsto na cláusula quarta do Termo Aditivo nº 18-06/2024² e à previsão expressa do artigo 79, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de rescisão amigável dos contratos administrativos, a qual se submeteram integralmente o Edital e o Contrato em epígrafe, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à rescisão da empresa interessada e da Procuradoria Geral desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem encerrar o pacto, produzindo os efeitos desta rescisão imediatamente na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Por força da presente avença, as partes dão por rescindido o Contrato nº 18/2019 e seus respectivos Termos Aditivos, a partir da assinatura deste termo, sem ônus para ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 13 de novembro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**

cabeamento e conectorização, com inclusão de peças, suporte técnico, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, com inclusão de peças e com suporte técnico, do Edifício sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

² CLÁUSULA QUARTA: O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**ALINE SPINELLO GUZMAN
SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

**HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**